

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – HMA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.894.988/0011-05**, com sede na Avenida José Marques Fontes, nº 1451, Bairro de Vassoural, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, neste ato representado por sua Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dr. Isabela Coutinho**, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, **AGUIA DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.064.905/0001-05, localizada na AV AGAMENON MAGALHAES, 444, ANDAR 14 SALA 915, MAURICIO DE NASSAU, CARUARU-PE, CEP 55.014-000, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente Primeiro Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços médicos, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL:**

1.1 A **CONTRATANTE**, por este instrumento, e na melhor forma de direito, acrescenta ao objeto contratual a realização de serviços médicos na especialidade de Ultrassonografia, em regime de plantão de 12 horas e/ou 6 horas, diurno, a serem realizados no Hospital da Mulher do Agreste.

1.2 - Com a alteração mencionada na cláusula 1.1, a cláusula 1.1 e 2.1 do Contrato, passam a ter a seguinte redação, contados desde 02 de março de 2026:

*1.1- A **CONTRATANTE**, por este instrumento, e na melhor forma de direito, contrata os serviços médicos da **CONTRATADA**, na especialidade médica de Radiologia, para realização de 430 (quatrocentos e trinta) exames de Ultrassonografia em modo B e 130 (cento e trinta) exames de Ultrassonografia com Doppler, por mês, serviços estes a serem prestados nas instalações hospitalares da **CONTRATANTE**, bem como plantões na especialidade de ultrassonografia com jornada de 12 horas ou 6 horas, diurna.*

*(...)*

*2.1. Pelos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores: a) O valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por exame de Ultrassonografia em Modo B; b) O valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) por exame de Ultrassonografia com Doppler; c) o valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) por cada plantão de 6 horas na especialidade de Ultrassonografia; d) o valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por cada plantão de 12 horas na especialidade de Ultrassonografia”*

1.3 - Em razão do acréscimo da especialidade prevista neste Aditivo, as partes resolvem acrescentar ainda as cláusulas 1.5 e 1.6, que passam a vigor com a seguinte redação:

*1.5 - O profissional deverá estar devidamente habilitado e capacitado para a realização de exames ultrassonográficos pertinentes ao contexto hospitalar geral, incluindo, mas não se limitando a:*

*A) Ginecologia e Obstetrícia: Ultrassonografia pélvica (via abdominal); Ultrassonografia transvaginal; Ultrassonografia obstétrica (1º, 2º e 3º trimestres) e Ultrassonografia obstétrica com Doppler (avaliação fetal e placentária), sejam gestações únicas ou gemelaras.*

*B) Abdome e aparelho urinário: Ultrassonografia de abdome total; Ultrassonografia de abdome superior; Ultrassonografia de rins e vias urinárias; - Ultrassonografia de bexiga; Ultrassonografia de próstata por via suprapúbica, quando indicada.*

*C) Partes moles e cabeça e pescoço: Ultrassonografia de partes moles para avaliação de coleções, abscessos, nódulos e massas superficiais; Ultrassonografia de tireoide; Ultrassonografia cervical e glândulas salivares; Ultrassonografia de linfonodos; Ultrassonografia*

*transfontanela. Bolsa Escrotal ; Ultrassonografia de bolsa escrotal e Ultrassonografia de bolsa escrotal com Doppler.*

*D) Vascular: Doppler venoso de membros inferiores para investigação de trombose venosa profunda (TVP); Doppler venoso de membros superiores, quando indicado; Doppler arterial de membros inferiores para avaliação de isquemia aguda ou crítica; Doppler arterial de membros superiores, quando indicado; Doppler de carótidas e artérias vertebrais, quando indicado.*

*1.6 -As partes resolvem ainda alinhar que o desempenho da CONTRATADA será acompanhado mensalmente pela Diretoria Técnica e Coordenação do Ambulatório, com base nos seguintes indicadores:*

*A) Volume de exames diurnos: Número de exames realizados por turno/dia;*

*B) Volume de exames noturnos: Número de exames realizados por acionamento;*

*C) Tempo médio para disponibilização do laudo: Agilidade na entrega do resultado;*

*D) Taxa de achados críticos comunicados: Percentual de achados graves comunicados diretamente ao solicitante.*

*1.6.1 - O desempenho será avaliado levando em consideração os seguintes pontos: Relatórios mensais de conformidade, registrando desvios ou falhas e Parecer técnico trimestral de desempenho da contratada.*

*1.6.2 Descumprimentos reiterados poderão acarretar glosa de pagamentos, aplicação de sanções ou rescisão contratual.*

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES:**

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.



vias de igual teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Recife/PE, 31/03/2026.

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER HMA**

**AGUIA DIAGNOSTICOS LTDA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: